



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE PERNAMBUCO – CREA-PE
CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA DE SEGURANÇA DO TRABALHO - CEEST

Reunião : Ordinária N°: 010/2023
Decisão : 086/2023-CEEST/PE
Item da Pauta : 4.1.13.
Referência : Protocolo nº 200.214.547/2023
Interessado : Gabriel Lyra Mendes Vieira Mota

EMENTA: Deferir a anotação do curso técnico em nível médio de Técnico de Segurança do Trabalho, do profissional Gabriel Lyra Mendes Vieira Mota.

DECISÃO

A Câmara Especializada de Engenharia de Segurança do Trabalho – CEEST, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Pernambuco – Crea-PE, reunida em sua Sessão Ordinária nº. 010, realizada no dia 21 de junho de 2023, por videoconferência, apreciando a solicitação de anotação do curso técnico em nível médio de Técnico de Segurança do Trabalho, em nome do profissional Gabriel Lyra Mendes Vieira Mota, protocolada neste Regional sob o nº 200.214.547/2023; considerando que o diploma apresentado consta a realização do curso na modalidade EaD pela Escola Técnica Estadual Almirante Soares Dutra, localizada no Bairro de Santo Amaro, município de Recife/PE, concluído em 02/07/2017, com carga horária de 1.215 horas; considerando que o solicitante apresentou toda a documentação necessária à análise do processo, conforme o estabelecido no art. 4º da Resolução nº 1.007/03 do Confea; considerando que com referência a instituição de ensino, a Escola Técnica Estadual Almirante Soares Dutra e o curso Técnico em Segurança do Trabalho, na modalidade EaD estão devidamente cadastrados junto ao Crea-PE, conforme informação da Instrução Técnica do CEAP sobre o processo; considerando que mediante consulta de verificação da veracidade ao Sistec – Sistema Nacional de Informações da Educação Profissional e Tecnológica, foi constando a autenticidade do Diploma apresentado no processo; considerando que o presente processo fora detalhadamente instruído pela CEAP/PE; e, considerando o relatório e voto fundamentado exarado pelo relator conselheiro Eng. Civ./Seg. Trab. Audenor Marinho de Almeida, que diante do exposto e não encontrando evidências que tornem o requerente desmerecedor do pleito, votou pelo deferimento da anotação do curso, **DECIDIU, por unanimidade, deferir a anotação do curso técnico em nível médio de Técnico de Segurança do Trabalho, em nome do profissional Gabriel Lyra Mendes Vieira Mota, concedendo-lhe o título de Técnico de Segurança do Trabalho, código 423-01-00, com atribuições previstas na Portaria Ministerial nº 3.275, de 21 de setembro de 1989.** Coordenou a sessão o Eng. de Pesca/Seg. do Trab. Gildásio José Lopes de Oliveira Júnior, coordenador *ad hoc*. **Votou favoravelmente** o Conselheiro: Audenor Marinho de Almeida. Não houve votos contrários ou abstenções.

Cientifique-se e cumpra-se.

Recife, 21 de junho de 2023.

Eng. de Pesca/Seg. do Trab. Gildásio José Lopes de Oliveira Júnior
Coordenador *ad hoc* da CEEST